



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

CONTRATO Nº 068/2024.

CHAMADA PUBLICA nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

CONTRATO Nº 068/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Figueirópolis D'oeste – MT, E MARCELO FERNANDE SANTOS DE SOUZA.

O Município de Figueirópolis D'oeste - MT/Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis D'oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Catarina, nº 146, centro, Figueirópolis D'oeste - MT inscrito no CNPJ sob n.º 01.367.762/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. EDURADO FLAUSINO VILELA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARCELO FERNANDE SANTOS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 47.645.840/0001-75, situado à Rua: Benjamin Constante, nº 198, Bairro: Santo Antônio na cidade de Araputanga/MT - CEP: 78.260-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por Marcelo Fernandes Santos de Souza, brasileiro, solteiro, nascido em 18/04/1982, portador do CPF nº. [REDACTED] residente de domiciliado a Rua Benjamin Constante, nº 198, bairro Santo Antônio, Araputanga/MT, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2024 - Credenciamento nº. 007/2024, Processo Licitatório nº. 053/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a “Contratação de empresa visando a prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender as demandas da secretaria municipal de esportes e lazer da prefeitura de Figueirópolis D'oeste-MT”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.3. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.660,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha: 587

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade: 01 GERENCIA DE ESPORTES E LAZER

Dotação: 27.122.0009.2133.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS C/ A SEC DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres dos Estados.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.5. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na “Cláusula Segunda”, do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.8. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.9. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, sendo este o Sr. Aldiane Ferreira Marques, Secretário Adjunto de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

D'OESTE

1.10. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.11. Aplicar-se-á como infrações e sanções administrativas às disposições do Título IV, Capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.12. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.12.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.14. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.15.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.15.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.15.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.16. É vedado à CONTRATADA:

1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei nº 14.133, de 2021.

1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.20. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.21. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.22. É eleito o Foro da Comarca de Jauru/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Figueirópolis D'oeste - MT, 14 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA

CNPJ: 47.645.840/0001-75

Marcelo Fernandes Santos de Souza

CPF: 

CONTRATADA